

INTERESSADO: Eduardo Jorge Silva Rodrigues		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Eduardo Jorge Silva Rodrigues, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
PROCESSO Nº 02341034/2022	PARECER Nº 94/2022	APROVADO EM: 16/3/2022

I – RELATÓRIO

Eduardo Jorge Silva Rodrigues, mediante o processo nº 02341034/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Liceu “Dr. Agostinho Neto”, na cidade de Bissau, em Guiné Bissau, no período de 2000 a 2004.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certidão e histórico de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) Visto de permanência;
- 4) Comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Eduardo Jorge Silva Rodrigues no Liceu “Dr. Agostinho Neto”, na cidade de Bissau, em Guiné Bissau, no período de 2000 a 2004, e, conseqüentemente, considere o ensino fundamental como concluído.





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 94/2022

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de março de 2022.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE